



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022

Código registro TCE: 66D6A2287562CFF275C506E4F7BB63080FCBDF0B

O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 82.827.353/0001-24, sito à Travessa das Flores, n. 58, Centro, em Salto Veloso, SC, representada por seu Prefeito Municipal em exercício **PEDRINHO ANSILIERO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** para contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizada na sede deste Município, na Travessa Das Flores, 58, Centro, Salto Veloso, SC, até às 09h00min do **dia 09 de dezembro de 2022** para abertura no mesmo dia às 09h15min. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições expostas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais.

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os serviços deverão ser executados pela própria licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, salvo para os casos em a administração municipal autorizar.

2.2 Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados (certificado com prazo de validade) ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

2.3 Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;
- c)** Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f)** Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •
e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão negativa de falência e concordata- modelos E-proc e E-saj.
- k) Certidão negativa cível - modelos E-proc e E-saj

2.3 Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Salto Veloso ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.6 A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

2.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1 Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação estarão condicionados e obrigados à apresentação de no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis, fechados e protocolados conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC

Travessa das Flores, 58, centro.

Recepção Prefeitura Municipal.

DATA: 09 de dezembro de 2022, até às 09h00min. (para protocolar os envelopes).

3.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

N.º 01 – HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022

ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

3.3 Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação

3.3.1 – Qualificação jurídica.

3.3.1.1 Cópia do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, em plena validade expedido em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes.

3.3.1.2 Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município; (Anexo III)

3.3.1.3 Declaração ou outro documento mencionando de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal) (Anexo VI);

3.3.1.4 Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (Anexo VII);

3.3.1.5 Declaração de não impedimento e participação (Anexo IX);

3.3.1.6 Declaração de quadro societário (Anexo X);

3.3.1.7 Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

3.3.1.8 Comprovação técnica financeira, com capital social não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

3.3.1.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

3.3.2 – Qualificação técnica:

3.3.2.1 Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

3.3.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:

a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

a.1) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registrado pelo CREA, em nome da empresa licitante, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação;

a.2) Relação de máquinas e/ou equipamentos, conforme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos mesmos para a realização dos serviços objeto desta licitação:

a.2.1) Caminhão: 01 (um) caminhão coletor, ano e modelo não inferior a 2009, em bom estado de conservação e funcionamento, equipados com coletores compactadores com capacidade mínima de 12m³(doze metros cúbicos) cada.

a.2.2) Pessoal: 01 (um) Motorista/Operador de máquina, 01 (um) motorista reserva, 02 (dois) coletores, 02 (dois) coletores reserva e mais 01 (um) encarregado.

Observação: Para comprovação da execução deverá ser apresentado um único atestado, não sendo admitida a soma de mais de um atestado para atingir a quantidade.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional:

b.1 Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável(eis) técnico(s), com instrução de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação.

b.2 A Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício;

c) Declaração de Visita, emitido pela Licitante de que vistoriou e conheceu os locais onde serão executados os serviços, bem como de que recebeu os documentos pertinentes à licitação, face à complexidade técnica dos serviços a serem executados.

d) Licença Ambiental de Operação – LAO, do aterro sanitário, expedida pela FATMA – Fundação Estadual do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso de empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de instalações atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (Aterro Sanitário), com capacidade de recebimento superior a 50 toneladas/dia e com vida útil até o final do contrato.

e) Licença Ambiental de Operação – LAO, da Usina de Reciclagem e/ou Triagem, vigente e em nome da licitante vencedora, expedida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA) ou órgão equivalente no caso da licitante vencedora possuir sede em outro estado.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- f) Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico De Atividades Potencialmente Poluidoras”.
- g) Alvará de funcionamento do Aterro Sanitário.
- h) Alvará de funcionamento da usina de reciclagem e/ou triagem.
- i) Documento comprovante de posse do terreno em nome da proponente destinado a receber, processar e proceder a disposição final dos resíduos sólidos objeto deste edital.

3.4 Envelope n.º 02 - Proposta de Preços

3.4.1 Proposta (podendo ser apresentada conforme modelo, Anexo VIII) deverá ser entregue impressa em 01 (uma) via, estar assinada pela Empresa Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

3.4.1.1 Indicação e Descrição dos serviços a serem prestados, inclusive a marca e o nome comercial, conforme descrição do ANEXO I e/ou memorial descritivo deste edital e planilha orçamentária de obra;

3.4.1.2 O valor apresentado por unidade e total, expresso em moeda corrente nacional, irrealizável, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e frete, além de outros pertinentes ao objeto Licitado, não especificado neste Edital;

3.4.1.3 Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (trinta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;

3.4.1.4 O valor máximo do presente edital é R\$ 570.672,00 (quinhentos e setenta mil seiscentos e setenta e dois reais).

4 DO JULGAMENTO

4.1 As propostas das Empresas Licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas **pelo menor preço global** e, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

4.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as Empresas Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todos as Empresas Licitantes.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Propostas;

5 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os valores, observando-se como base o valor de mercado.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

6 DOS RECURSOS

6.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a Empresa Licitante vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei N.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará as Empresas Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa Licitante vencedora dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

8 DO CONTRATO

8.1 O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salto Veloso e a Empresa Licitante vencedora, terá suas cláusulas estabelecidas e constantes deste Edital.

8.2 O Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou por acordo das partes, visando os ajustes e ou modificações que se fizerem necessárias, para melhor adequação aos objetivos, de acordo com o Art. 65 da citada Lei Federal.

8.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Veloso que terá também as atribuições de relacionar as ocorrências relativas às mercadorias entregues e, determinar o que for necessário à regularização dos problemas observados.

8.7 A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.8 A prestação de serviços somente poderá ser efetuada pela contratada, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento da contratante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

9 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

9.1 Cabe ao Município de Salto Veloso:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- d) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- e) As demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

10 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA

10.1 Cabe a Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) Manter o ambiente de trabalho organizado;
- d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
- e) Apresentar relatórios que demonstrem a execução do objeto do contrato, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- h) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
- i) Responder jurídica e faticamente pelo objeto do contrato, sendo vedada sua subempreitada;
- j) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) Outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

11.2 A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3 O Município de Salto Veloso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 12.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- 12.3 Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 12.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 12.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 12.6 Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:
- 12.7 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 12.8 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.9 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:
- 12.10 A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
- 13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.3 Expirado o prazo proposto e não concluída a obra ou prestado o serviço, aplicará o Município multa por dia de mora, ou outras sanções, de acordo com o ocorrido.
- 13.4 Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- 13.5 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) Na ocorrência de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui serão admitidas mediante anuência/autorização prévio da Administração Municipal.
- e) Por descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado ao preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, em até trinta (30) dias após o recebimento e liquidação das notas fiscais, conforme boletins de medição.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

16.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.3 Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá a Empresa Licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.4 A Prefeitura Municipal de Salto Veloso poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

16.5 A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Salto Veloso ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93 e atualizações.

16.6 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela comissão, através do telefone (49) 3536-0146 ou pelo e-mail: compras@saltoveloso.sc.gov.br.

17 ANEXOS DO EDITAL



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Termo de referência;

Anexo III – Procuração;

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Informações Bancárias.

Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VII – Declaração que não emprega menores;

Anexo VIII – Modelo de Planilha de proposta;

Anexo IX – Declaração de não impedimento de participação;

Anexo X – Declaração de não possuir no quadro societário servidor público ou agente político;

Anexo XI - Minuta do contrato;

Anexo XII - Resumo da Documentação.

Salto Veloso, 24 de novembro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO I

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

2. Especificação dos itens:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qnt	Valor mensal	Valor Anual
01	Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro do limite do perímetro urbano de Salto Veloso	12 Meses	R\$ 47.556,00	R\$ 570.672,00

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 570.672,00 (quinhentos e setenta mil seiscentos e setenta e dois reais).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS

1. Os serviços mencionados no objeto deste edital deverão ser executados na sua integralidade, a proponente vencedora deverá manter regularmente a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais.

2. Os serviços descritos no presente edital deverão ser executados de forma concomitante nos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais, quando não ajardinados.

3. Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos, transportados para o local de descarga e tratamento, não podendo em nenhuma hipótese, permanecer exposto em via pública.

4. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos urbanos para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais de qualquer natureza, bem como resíduos perigosos (Classe I – ABNT NBR 10.004/2004) de qualquer origem, e outros resíduos não listados anteriormente, que não apresentem condições de serem acondicionados pelos equipamentos usuais de coleta, bem como aqueles que não se enquadrem na classificação de RSU definida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010. Nesses casos, cabe ao gerador providenciar o gerenciamento adequado dos resíduos.

5. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, com condição de trânsito (acesso e manobra) de veículo coletor do tipo caminhão equipado com caixa coletora compactadora, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

6. A licitante vencedora poderá submeter à aprovação da Administração Municipal, a utilização de caixas coletoras “containers” ou de outro sistema equivalente, a fim de otimizar e melhorar os serviços.

7. Havendo aumento de volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista neste edital e seus anexos, poderá o Município de Videira determinar que a licitante vencedora aumente o número de equipamentos e pessoal, respeitadas as condições de equilíbrio financeiro do contrato.

8. A licitante vencedora deverá remanejar os circuitos de coleta, caso seja necessário, e, mediante determinação expressa da Administração Municipal, bem como deverá permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados. Poderá haver ajustes dos roteiros de coleta (trajeto, horários e frequência), motivados por necessidades de melhoria de serviço,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

podendo ser apresentada pela contratada a proposta de alteração, a qual poderá ser implementada após análise técnica e aprovação da contratante.

9. Caberá à licitante vencedora apresentar nos locais e nos horários de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

10. A licitante vencedora deverá manter os veículos utilizados para a prestação dos serviços em perfeitas condições de funcionamento.

11. A licitante vencedora deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

12. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza, segurança e funcionamento, sendo obrigatória a execução de melhorias, a critério da fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

13. A fiscalização terá direito a exigir o afastamento, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

14. Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

15. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's , a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

16. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada com vestimenta adequada à realização dos serviços, com blusas fechadas de manga longa ou curta e calças e com calçados padronizados, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor.

17. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) exigidos para a execução dos serviços referente ao objeto do certame, bem como as ART's Complementares, caso seja necessário.

18. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do Aterro Sanitário e Central de Triagem serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

20. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

21. A licitante vencedora deverá efetuar a divulgação da frequência de coleta, bem como informações sobre o acondicionamento correto dos resíduos para toda a população através de campanha publicitária nos meios de comunicação e panfletos

22. A contratada deverá transportar todos os resíduos sólidos ao local de tratamento e destinação final devidamente licenciado de sua responsabilidade;

23. O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO III

(MODELO)

PROCURAÇÃO

_____ (razão social, CNPJ, endereço completo), por meio de _____ (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ (nome completo, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Tomada de Preço outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

_____ (Cidade/Estado), ___/___/_____. (Data).

Assinatura da empresa
(Com firma reconhecida em cartório)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

A Comissão de Licitação

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

A _____ (razão social da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço comercial), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Assinatura)

(Nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO V

(MODELO)

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

_____ (Cidade/Estado), ___/___/_____. (Data)

(Assinatura)

(Nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____ (Cidade/Estado), ____/_____/_____. (Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

A Comissão de Licitação

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de preço nº ____/____**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Salto Veloso.

Especificação dos itens:

Produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Preço	Preço Máximo
TOTAL:					

Valor total do item (numérico e por extenso):

Validade da Proposta (por extenso): 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante:

Local e data:

Assinatura



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO IX (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Comissão de Licitação

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de preço nº ____/____**, em cumprimento ao artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e vereadores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO

A Comissão de Licitação
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **tomada de preços** ____/2022, que NÃO possuímos no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, ou ainda, agente político detentor de mandato eletivo, do poder legislativo estadual ou federal.

Declaramos ciência de que incorrendo em falsa declaração, a proponente estará impedida de firmar contrato com a administração

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX PROCESSO XX TOMADA DE PREÇO XX

O **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado de Santa Catarina, sito Travessa Das Flores, 58, CNPJ/MF nº 82.827.353/0001-24, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEREU BORG**A, doravante denominado contratante e _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXXX-XX, com sede na cidade de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, têm entre si justo e ajustado o constante neste instrumento jurídico, conforme descrito nas seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato (...).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Proposta de preços da Contratada;

II – Edital de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação das notas fiscais, ou mediante autorização do convenio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, e sua prorrogação, caso seja legalmente possível e de interesse da contratante, se dará nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1. O Valor total a ser pago pelos serviços ora contratados é de R\$ XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA APTIDÃO ORGÂNICA E TÉCNICA DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá manter aptidão orgânica e técnica compatível com as necessidades do CONTRATANTE e fiel ao cumprimento do presente instrumento jurídico. A ineficiência na execução do objeto do presente contrato, salvo por motivos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, constitui motivo suficiente para rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

7.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a prestação plena, adequada e correta do serviço o qual objeto do presente instrumento;
- b) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) O preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.
- b) o pagamento pontual;
- c) solicitar formalmente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

9.1- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2- Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

9.3- Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.4- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.5- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.6- Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

9.7- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.8 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.9 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.10– A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvados os



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

casos fortuitos e de força maiores, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA AO PRESENTE INSTRUMENTO

11.1. O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da contratada e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica designado como fiscal do presente contrato o Secretário de Administração e Finanças, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto Veloso/SC, (dia) de (mês) de (ano).

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Contratante

CNPJ
Contratado

ADVOGADO
OAB/SC

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO XII

RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO

Certificado de Registro Cadastral – CRC

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
Declaração do contador responsável;
Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
Certidão negativa de falência e concordata- modelos E-proc e E-saj;
Certidão negativa cível - modelos E-proc e E-saj.

Envelope de Habilitação:

Cópia do CRC;
Procuração (anexo III);
Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV);
Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo VI);
Declaração que não emprega menores (anexo VII);
Declaração de não impedimento e participação (Anexo IX);
Declaração de quadro societário (Anexo X);
Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso;
Comprovação técnico financeira;
Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital

Envelope de Proposta:

Proposta (modelo de proposta Anexo VIII);
Indicação e Descrição dos serviços a serem prestados.